

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2023/SES

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar no Hospital Dr. Waldomiro Colautti, na cidade de Ibirama, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária do Estado de Saúde;

**1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br)

**1.3.1.** Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

**1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

**1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;**

**a.** A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses>

**b.** Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

**c.** As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), que serão respondidas pela Comissão de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

1.6 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.7 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.8 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.9 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

1.9.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.9.2 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

1.9.3 O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

### 2.1.1 IBIRAMA – Hospital Dr. Waldomiro Colautti

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
<b>ENFERMEIRO</b>	Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou na área hospitalar (assistencial) e/ou Residência Multiprofissional em Saúde	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, conclusão de pós-graduação em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva e/ou na área hospitalar (assistencial) e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Fonoaudiologia Hospitalar	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia, Certificado ou Diploma de Pós-Graduação em Fonoaudiologia Hospitalar e/ou experiência comprovada de no mínimo 12 meses em ambiente hospitalar.

Cargo	Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
<b>MOTORISTA</b>	Na função de Condutor de veículo de Emergência	01	30	Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”, Certificado/Diploma do Curso de Condutor de Veículos de Emergência, de acordo com a legislação em vigor (Resolução 789 de 18/06/2020)
<b>PSICÓLOGO</b>	Psicologia Organizacional e do Trabalho	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Psicologia, Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação em Psicologia Organizacional e do Trabalho.
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Segurança do Trabalho	01	30	Certificado e/ou Diploma de Curso Técnico em Segurança do Trabalho em nível de 2º grau devidamente reconhecido pelo MEC.

\*Carga horária semanal

## 2.2 Da Remuneração

### 2.2.1 Nível Superior: Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Psicólogo – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
<b>TOTAL</b>	<b>4.796,35</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Poderá ser concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

**2.2.2** Ficam certificados os candidatos para o cargo de Enfermeiro que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022) ;

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais

como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). **Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii)** (grifo nosso)

### 2.2.3 Nível Médio: Motorista, Técnico em Segurança do Trabalho – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
<b>TOTAL</b>	<b>3.486,19</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

**\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.**

2.2.4 Ficam certificados os candidatos pra o cargo de Técnico em Enfermagem que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo **orçamento da União** (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022) ;

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o **dever da União de providenciar crédito suplementar**, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). **Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii)** (grifo nosso)

## 3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão somente **on-line no período de 25 de agosto até 08 de setembro de 2023**, no site da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br), através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2023>, **não sendo cobrada taxa de inscrição;**

4.1.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: [selecao.saude.sc.gov.br](http://selecao.saude.sc.gov.br)

**4.1.2** O candidato deverá entrar em VIGENTES, Lista dos Processos Seletivos Vigentes para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC.

**4.1.3** O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, ou ainda, cancelar a inscrição após enviada.

**4.1.4** A Comissão de Processo Seletivo não recebe documentos encaminhados por e-mail, somente através do formulário de inscrição.

**4.2** O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital, conforme o item 4.3, em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

**4.2.1** Toda a documentação comprobatória deverá ser original, digitalizada colorida em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio.

**4.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;**

**4.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.**

**4.2.4** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**4.2.5** Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação no e-mail cadastrado.

**4.3 NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR DADOS PESSOAIS E FORNECER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ITEM 4.2.1:**

**a)** Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve ser legível.

**b)** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (item 6.2 Edital);

**c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, original e colorido (frente e verso) conforme item 2.1 e seus subitens, contendo a data de conclusão;**

**c.1)** Não serão aceitos como comprovante de conclusão da escolaridade: histórico escolar e declaração de conclusão da escolaridade, esta quando for superior a 01 (um) ano da data de conclusão.

**d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação/Residências, original e colorido (frente e verso), para fins de comprovação de Especialidade (caso dos candidatos de nível superior), contendo a data de conclusão e o período de realização, no caso das Residências;**

**d.1)** Não serão aceitos como comprovante de conclusão de Pós-Graduação/Residências: histórico escolar e declaração de conclusão da Pós-Graduação/Residências, esta quando for superior a 01 (um) ano da data de conclusão.

e) Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**4.3.1 Para fins de comprovação da experiência quando exigida neste Edital, serão aceitos somente os documentos listados abaixo:**

a) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço emitido pela empresa onde o serviço foi prestado, **assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço**, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída (dia, mês e ano), **com especificação do cargo e local de lotação/atuação**, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim (dia, mês e ano), **o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo representante legal, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço da empresa**. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa onde o candidato está lotado, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo.

c) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída (dia, mês e ano), **o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes**, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante. Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

**c.1** Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

**c.2** Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto). Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

**c.3** A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão.

**4.3.2** Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim.

**4.3.3** Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

**4.3.4** Documentos retirados de Portal de Servidores Públicos, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, não serão analisados.

**4.3.5** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## **5 DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos dos títulos e da experiência comprovada, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1- Pontuação dos Títulos: exclusivamente para cargos de Nível Superior**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Registro de Especialista*	1,0 (um vírgula zero)
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Residências em Saúde, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800 horas/ano - Resolução CNRM 05/79)*	3,0 (três vírgula zero)
	Mestrado** (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	1,5 (um vírgula zero)
	Doutorado** (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	2,0 (dois vírgula zero)

\*Fica estabelecido o limite de 02 (dois) Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para fins da pontuação por títulos, expressa no quadro acima. No caso da apresentação de mais de dois títulos, serão pontuados os de maiores valores acadêmicos;

\*\*Fica estabelecido o limite de 01 (um) Título de Mestrado ou Doutorado, para fins de pontuação por títulos, expressa no quadro acima. No caso da apresentação de título de mestrado e doutorado, será pontuado o de maior valor acadêmico;

**Tabela 2- Comprovação de experiência para cargos de nível médio e superior**

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 31 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 32 meses até 44 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 45 meses até 57 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 58 meses até 70 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 71 meses até 83 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	Acima de 83 meses	4,0 (quatro vírgula zero)

## 5.2 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

**5.2.1** Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação- MEC e Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

**5.2.2** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização *Lato Sensu*, Residências Médicas e Residências Multiprofissionais/Uniprofissionais **na área relacionada ao cargo e atuação.**

**5.2.3** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização *Stricto Sensu*, **em que a área de concentração seja a mesma da atuação/cargo, conforme item 2.1 e subitens.**

**5.2.4** O candidato que apresentar Certificado/Diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Título de Especialista **na mesma área, receberá a pontuação referente a apenas um dos Títulos.**

### 5.2.5 NÃO serão pontuados os Títulos:

- que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- que sejam exigidos como requisitos para o Cargo/Atuação. No caso da apresentação de mais de um título que contemple o Cargo/Atuação, serão pontuados conforme item 5.1, Tabela 1, do Edital;**
- sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;

- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.1;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1;
- i) Não serão pontuados títulos de pós-graduação, em nível de *lato sensu* e *stricto sensu*, na área de docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

### **5.3 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA**

**5.3.1** Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 2, serão considerados os períodos comprovados por meio de documento que atenda os critérios exigidos no item 4.3.1 do Edital e seus subitens e que comprovem experiência especificamente no exercício do cargo/atução pretendido e local de lotação, este quando exigido, conforme item 2.1 e seus subitens.

#### **5.3.2 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:**

- a) Contratos inferiores a 06 (seis) meses;
- b) Períodos trabalhados de forma concomitantes; esses serão contabilizados uma única vez;
- c) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, exceto Residências em Saúde, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- d) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração e currículo;
- e) O período trabalhado em Farmácia na área comercial, para os cargos de Farmacêuticos.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**6.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a – maior idade;
- b – maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c – maior pontuação por títulos (nível superior);
- d – maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- e – maior tempo de graduação.

**6.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>) e no site da Secretaria de Estado da Saúde: (<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

**6.3.1** Para fins de contagem de prazo para recurso será considerada somente a data de publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**6.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde, no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

**6.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Portaria de Classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), digitalizado em arquivo único no formato PDF, **até 01 (um) dia após a publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.**

7.2 Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo e lotação);

b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados em único arquivo no formato PDF;

**c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do email informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado no Sistema de Inscrição de Processo Seletivo (SESFORMS), da Secretaria de Estado da Saúde;**

7.2.1 Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

7.3 Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.2 deste Edital;

7.4 O resultado do recurso junto com parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.5 Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

7.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br).

7.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, são requisitos para ingresso no serviço público, os documentos listados abaixo, **A SEREM ENTREGUES NA CONTRATAÇÃO:**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

c) Apresentar documento de identidade e CPF (originais);

d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;

e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- l) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- m) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- n) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- p) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- q) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

**8.1.1** Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

**8.1.2** Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.

b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**8.2 O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.**

**8.2.1** Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

**8.3** A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail [ingresso@saude.sc.gov.br](mailto:ingresso@saude.sc.gov.br), que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

**8.4 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitido a troca de Unidade por interesse do candidato.**

**8.5** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

**9.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**9.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**9.4** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo da SES/SC ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com os membros da Comissão ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

**9.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**9.6** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**9.7** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**9.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde

## ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

<b>Enfermeiro</b>	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
<b>Fonoaudiólogo</b>	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; e participar de processos educativos e de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
<b>Motorista</b>	Dirigir veículos automotores; proceder ao mapeamento de viagens; transportar pessoas ou materiais em veículos; fazer entrega de malotes e documentos; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes; promover o abastecimento de combustível do veículo; efetuar reparos de emergência no veículo; zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem confiados e pela limpeza e conservação dos veículos, observando o calendário de manutenção; observar medidas de segurança contra acidentes; e executar tarefas afins.
<b>Psicólogo</b>	a) analisar o processo de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração pública estadual; b) realizar avaliação psicológica e emitir pareceres para acompanhamento do servidor durante a vida laboral; c) participar da formulação e implantação de programas e projetos relativos à organização do trabalho e ao processo de trabalho, com relação ao absenteísmo, readaptações e remoções, por meio da integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; d) elaborar diagnósticos psicossociais dos locais de trabalho e executar ações relativas à saúde mental no trabalho, com o objetivo de prevenir a ocorrência de acidentes em serviço, doenças profissionais e do trabalho; e) acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças no processo de trabalho; f) treinamento e desenvolvimento de grupos, visando à promoção da qualidade de vida no trabalho; g) encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental
<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>	Executar tarefas identificando as causas e origens de acidentes de trabalho, planejando, organizando e executando planos de prevenção criando um ambiente seguro e saudável; emitir relatório sobre as atividades da sua área de atuação





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **G9N23IJ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 29/08/2023 às 19:55:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxODI3MTZfMTg0NTgyXzlwMjNfRzIOMjNJSjk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00182716/2023** e o código **G9N23IJ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.